

L E I n° 3.897/2020

Data : 23 de março de 2020.

Súmula: Obriga o Poder Público a divulgar lista detalhada das obras públicas em andamento no município de Bandeirantes, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Poder Público Municipal divulgará, por meio de tabela, as obras públicas em andamento no Município de Bandeirantes-PR.

§1º- A tabela de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada em área específica e exclusiva do Portal da Transparência constante do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

§2º - Compreende-se por obra pública em andamento todas as obras que recebam verbas públicas municipais, ou que de qualquer forma tenham a participação do município em sua construção, gestão ou posterior manutenção do serviço público a que está se destina e que não se encontre concluída.

§3º - Entende-se por obra concluída aquela efetivamente finalizada e cujo equipamento já esteja prestando serviços públicos.

Art. 2º- Deverá constar na tabela a ser divulgada:

- I - o nome da obra;
- II - a localização da obra;
- III - a data de início de sua construção;
- IV - a previsão de entrega da obra;
- V - o valor efetivamente gasto;
- VI - a porcentagem concluída;
- VII - a previsão de entrega da obra atualizada.

§1º - Os dados constantes dos incisos V, VI e VII deverão ser atualizados com periodicidade mensal.

§2º - As tabelas com os respectivos dados mensais deverão ser conservadas e estar disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura por um período de no mínimo 12 meses.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal